

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



DECRETO MUNICIPAL Nº 118/2025, de 10 de novembro de 2025

Cria o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA, e a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, do Município de Ibitiara/BA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIARA, Estado da Bahia,
no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, com vistas a assegurar o direito humano à alimentação adequada;

Considerando o Decreto Federal nº 7.272, de 25 de agosto de 2010, que regulamenta a Lei nº 11.346/2006 e institui a Política e o Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

Considerando as orientações constantes no *Manual de Orientação para Adesão dos Municípios ao SISAN*, publicado pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome;

Considerando a necessidade de promover, de forma intersetorial e participativa, ações que garantam o direito humano à alimentação adequada no âmbito do Município de Ibitiara/BA,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA/IBITIARA, órgão colegiado, de caráter **consultivo, deliberativo e de assessoramento** imediato ao Chefe do Poder Executivo Municipal nas questões relacionadas à formulação, execução e monitoramento da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (PMSAN).

Art. 2º O CONSEA/IBITIARA tem por finalidade propor, acompanhar e avaliar as políticas públicas voltadas à promoção da segurança alimentar e nutricional, com base nos princípios do **Direito Humano à Alimentação Adequada – DHAA** e da **intersetorialidade das ações públicas**.

Art. 3º Compete ao CONSEA/IBITIARA:
I – propor diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Segurança Alimentar e Nutricional (PLAMSAN);

II – acompanhar e monitorar, em conjunto com a Câmara Intersectorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN), a execução das ações de SAN;

III – convocar e coordenar, em conjunto com a CAISAN, a **Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional**, a ser realizada a cada quatro anos;

IV – zelar pela efetivação do Direito Humano à Alimentação Adequada;

V – articular a participação da sociedade civil na formulação e controle das políticas públicas de SAN;

VI – propor medidas que assegurem o abastecimento alimentar, o combate ao desperdício e a promoção de hábitos alimentares saudáveis;

VII – manter articulação com outros conselhos municipais, o CONSEA Estadual e o CONSEA Nacional.

Art. 4º O CONSEA/IBITIARA será composto por:

I – **2/3 (dois terços)** de representantes da **sociedade civil**, indicados por entidades e organizações com atuação na área de segurança alimentar e nutricional;

II – **1/3 (um terço)** de representantes do **Poder Público Municipal**, indicados por Secretarias Municipais afins (Assistência Social, Saúde, Educação, Agricultura, Meio Ambiente e outras correlatas).

§ 1º O mandato dos membros do CONSEA será de **2 (dois) anos**, permitida uma recondução.

§ 2º A Presidência do CONSEA será exercida por um representante da **sociedade civil**, eleito entre seus pares.

§ 3º O funcionamento e as atribuições detalhadas do CONSEA serão regulamentados por **Regimento Interno**, aprovado por maioria simples dos conselheiros.

Art. 5º Fica também criada a **Câmara Intersectorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN/IBITIARA**, instância de **articulação e integração** das ações governamentais de segurança alimentar e nutricional, vinculada ao CONSEA.

§ 1º A CAISAN será composta por representantes das Secretarias Municipais que executem políticas relacionadas à segurança alimentar e nutricional.

§ 2º Compete à CAISAN elaborar o **Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PLAMSAN**, com base nas diretrizes definidas pelo CONSEA, e coordenar sua execução e monitoramento.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito, em 10 de novembro de 2025

WILSON DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal de Ibitiara-BA

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>